



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006272/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006, 128, de 19 de dezembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 02, de 11 de dezembro de 2009 e 147 de 07 de agosto de 2014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 044, de 11 de fevereiro de 2021**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br.

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia – 22/07/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 08 horas do dia 04/08/2021



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Abertura das propostas	As 08 horas do dia 04/08/2021
Início da sessão de disputa	As 09 horas do dia 04/08/2021

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número e o objeto da licitação: pregao@linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, lonas, e estruturas, para identificação em imóveis públicos escolas da rede municipal abrangendo a sede e zona rural desta municipalidade, com o intuito identificar as unidades escolas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.3. estejam sob falência; e

7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. abrir as propostas de preços;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. declarar o vencedor;
- 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 8.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITAÇÕES-E, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil – Licitações-e;

11.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

11.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.30. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.34.1. no país;

11.34.2. por empresas brasileiras;

11.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17. DECLARAÇÕES

13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:

I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.

II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante **DEVERÁ** anexar todos os documentos dos itens **13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17** no Portal do Banco do Brasil.

14.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a empresa da apresentação dos documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Linhares (https://ws.linhares.es.gov.br/services/certidao_retirada.php), bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital;

14.3 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

14.4. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

14.6. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.7. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@linhares.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES - Setor de Protocolo Geral da PML.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.6.12 Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência da contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução e disponibilização do objeto.

21.6.13 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade dos materiais a serem fornecidos e nos serviços a serem executados.

21.6.14 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização do objeto da presente licitação.

21.6.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças/materiais substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

21.6.16 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal. Quando solicitado.

21.6.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aos decorrentes do objeto fornecido com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

21.6.18 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços e materiais, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, caudados pela Contratada direta ou indiretamente, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento inicial da execução autorizada, até a entrega final e aprovação pela Contratante.

21.6.19 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados/usados e etc.

21.6.20 Empregar, na execução do objeto, pessoal devidamente qualificado.

21.6.21 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do objeto, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Educação.

21.6.22 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução do objeto contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

21.6.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

21.6.24 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

21.6.25 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

21.6.26 A fiscalização da execução do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

21.6.27 Caso haja necessidade de troca de algum item fornecido, estas deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato ou gestor, e posterior recolhimento.

21.6.28 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Unidade Gestora, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

21.6.29 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.6.30 Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

21.6.31 Executar o Contrato de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis;

21.6.32 Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), sempre que necessário;

21.6.33 Fornecer água, alimentação e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

21.6.34 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações de Meio Ambiente, trabalhistas, previdenciárias e de seguros; e exigíveis por Lei.

21.6.35 Realizar a instalação física do objeto, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do ponto com o ambiente já existente da Contratante bem como eventuais “acessórios” que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

21.6.36 Emitir, nota fiscal/fatura discriminativa do (s) objeto executado/entregue devidamente atestado por servidor credenciado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias.

21.6.37 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam o objeto desta contratação.

21.6.38 Junto a nota fiscal para pagamento deve conter todas as OS- ordem de serviço correspondente a cada nota fiscal, destinados a EMEF e CEIM.

21.6.39 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

23.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

24.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

25.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

25.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

26. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

26.1 - DA SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E APROVAÇÃO:

26.1.1 A Contratante solicitará atendimento por meio de documentação oficial OS- Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), assinada pelo Fiscal do Contrato setor responsável Setor de Manutenção. Somente com a devida documentação a Contratada poderá realizar qualquer tipo de ação. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

26.1.2 A Contratante solicitará à Contratada, um projeto detalhado (computadorizada) com orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma minudente; bem como com prazo para



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização/entrega/instalação. As informações para aplicação/confecção (dizeres/letras/imagens), tipos e tamanhos serão apresentadas pela Contratante.

26.1.3 Após a autorização emitida pela Contratante para a execução, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a empresa Contratada deverá dar início a execução e entrega de no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Ou conforme acordado junto a Contratante.

26.1.4 A Contratante poderá recusar o objeto, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

26.2 A Contratada deverá atender às solicitações agendadas somente pela **Secretaria Municipal de Educação**.

26.3 A contratação será pelo período de **12 (doze) meses** e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução, conforme emissões de autorização de fornecimento no prazo de 10(dez) dias úteis. Neste caso, a Contratada deverá antes de executar o serviço e ou disponibilização de materiais, apresentarem a Secretaria Municipal de Educação projeto, com o devido orçamento e o período necessário para confecção e instalação.

26.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para atender a demanda, assim como a mão de obra dos serviços a serem prestados; ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens. O Objeto deverá oferecer uma **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, contados ao fim da aprovação (recebimento definitivo) da prestação da Contratada a Contratante.

26.5 O Objeto da licitação será recebido/verificado previamente para validação do atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

26.6 A Contratada deverá prestar trabalhos por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a realizar os trabalhos e devidamente em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

26.7 Executar rigorosamente as rotinas de testes recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, ajustes e demais situações necessárias, com base nas características técnicas e uso dos materiais, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por pela Secretaria Municipal de Educação.

26.8 Executar as manutenções necessárias, em prestações/atendimentos já realizados que ainda estão dentro do prazo de garantia, após a devida comunicação da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de novas; ofertando nova garantia.

26.9 A Contratada deve dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço/materiais;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26.10 Toda e qualquer entrega e instalação a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programada e autorizada (podendo ser acompanhada) pela Secretaria.

26.11 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e troca de peças/materiais que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com reposição produto danificados;

26.12 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Manutenção responsável pela emissão das OS- Ordem de Serviço;

26.13 Executar quaisquer serviços e fornecimento de materiais pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, quer na aplicação de materiais auxiliares, quer na substituição de equipamentos, componentes ou peças danificadas; observando a garantia.

26.14 Responsabilizar-se pela guarda do local/imóvel ao qual se está realizando os trabalhos (no período), além da realização da limpeza geral de sujeira gerada.

26.15 Ressarcir eventuais prejuízos da Secretaria Municipal de Educação (municipalidade) o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto.

26.16 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos "projetos" já aprovados e autorizados, salvo se devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

26.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

26.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a municipalidade de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

26.19 Após quaisquer trabalhos, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos; quando o caso.

26.20 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26.24 O Objeto do contrato deverá ser executado obedecendo às normas contidas em NBR's da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como o fornecimento de peças e materiais; a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e outras normas e leis vigentes.

26.25 Apresentar tabela oficial da área fim, de preços de serviços, peças/materiais, sempre que solicitado pela Contratante, para comprovação de valores atuais de mercados, conforme legislação que rege o objeto.

26.26 Apresentação de relatório completo e legível, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades verificadas, por local, parcial ou geral. Assim como a apresentação de qualquer outro relatório ou documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

26.27 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

26.28 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.29 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27. DO REAJUSTE

27.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

27.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

27.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

28.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

28.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 28.5.

28.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

28.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

28.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 28.1 a 28.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 28.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

28.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

29.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento e/ou contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

29.4. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.5. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

29.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

29.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

29.6.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

29.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

29.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

30.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

30.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

30.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

30.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

30.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

30.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

30.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

30.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

31. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

31.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.licitacao-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa
- E) Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- G) Anexo VII** – Minuta do contrato.
- H) Anexo VIII** – Relação das escolas
- I) Anexo IX** – Endereço das escolas

Linhares - ES, 21 de julho de 2021.

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli
Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, e estruturas, para identificação, com fornecimento de materiais e serviços inclusos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município, **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Lote 1

Lona com impressão digital de alta resolução, gramatura mínima de 440 gramas com impressão colorida, tramada, acabamento reforçado nos 4 bordos. A confecção deverá obedecer sempre às normas técnicas para este tipo de material, como espessuras, materiais, tintas, fontes das letras, imagens e texto, cores, espaçamentos, fixação concreto/alvenarias (imóveis) e etc; com procedência para assegurar a sua durabilidade e desempenho. Conter alta fixação e resistência ao clima e temperatura, proteção ao desgaste natural e durabilidade. O objeto deverá ser instalado pela Contratada em local informado e aprovado pela Contratante, para fixação, sem custos adicionais a Contratante. Os locais abrangem toda a municipalidade (imóveis; praças, ruas, rodovias e etc). O objeto compreende a execução do serviço de confecção e montagem, com o fornecimento de todos os insumos (equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.), necessários e suficientes à plena execução contratada.
-Em metro quadrado (M²)

Estrutura metálica galvanizada em aço carbono comum, com costura, e formato quadrado ou retangular de no mínimo 2 x 2 cm, de alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica. A confecção deverá obedecer todas as regras gerais e normas válidas para tubos quadrados e tubos retangulares para este tipo de material. Sendo a estrutura confeccionada como a base para placa de lona ou outra. A estrutura deverá ser montada por meio de solda específica para o material, com os devido acabamento de proteção, pinturas e etc. As dimensões serão informadas pela Contratante. O objeto deverá ser instalado pela Contratada em local informado e aprovado pela Contratante, para fixação, sem custos adicionais a Contratante. Os locais de instalações abrangem toda a municipalidade. Com serviços inclusos. O objeto compreende a execução do serviço com o fornecimento de todos os insumos (equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução contratada.
-Em metro corrido (M).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto visa atender a demanda e competência desta Secretaria no que concerne à instalação de identificações, como placas, em imóveis públicos escolas da rede municipal abrangendo a sede e zona rural desta municipalidade, com o intuito identificar as unidades escolas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste município.

2.2 Com a identificação, se objetiva: a) garantir que todos os imóveis públicos (escolas) existentes (próprios e locados) estejam identificados adequadamente; b) colaborar para o ordenamento da circulação social; c) valorizar o patrimônio natural; d) incentivar a conservação e outros.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 A placa adequada, portanto, auxilia para que a identificação do estabelecimento e ensino, ocorra de maneira harmônica e dentro de normas estabelecidas, sendo fundamental para aumentar a qualidade da identificação e tráfego no atendimento do interesse público.

2.4 Existe a necessidade de substituição de placas devido ao desgaste natural dos materiais, da deterioração decorrente de atos de vandalismo, e ação de intempéries.

2.5 Nessa entoação a presente contratação se faz necessária, oportuna e conveniente, em razão do que foi explanado acima e do que segue abaixo:

2.6.1 Substituição das placas danificadas;

2.6.2 Organizar e uniformizar, dentro de um sistema gráfico específico, todas as informações referentes às dependências, de modo a proporcionar aos visitantes, funcionários e colaboradores uma correta orientação a identificação do estabelecimento de ensino.

2.7 Posto isso, considerando que a atual sinalização visual de muitos prédios públicos assim como identificações viárias, possuem anos de instalação, estando desgastados e danificados face às intempéries do tempo. Por outro lado, está desatualizada e incompleta frente às mudanças organizacionais. Dessa forma, no intuito de atender a nova realidade vivida e cumprindo o seu papel de orientar, informar e situar os servidores, visitantes e cidadãos, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, e estruturas, para identificação, com fornecimento de materiais e serviços inclusos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:

3.1 Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação pertinente, como Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT e outras.

4. OBJETO:

4.1 Contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, lonas, e estruturas, para identificação, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme itens descritos “ANEXO I”.

4.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade solicitada pela Contratante, conforme regras para “registro de preços”.

5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO.

5.1 A Contratada deverá atender às solicitações agendadas somente pela **Secretaria Municipal de Educação**.

5.2 A contratação será pelo período de **12 (doze) meses** e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução, conforme emissões de autorização de fornecimento no prazo de 10(dez) dias úteis. Neste caso, a Contratada deverá antes de executar o serviço e ou disponibilização de materiais,



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentarem a Secretaria Municipal de Educação projeto, com o devido orçamento e o período necessário para confecção e instalação.

5.3 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para atender a demanda, assim como a mão de obra dos serviços a serem prestados; ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens. O Objeto deverá oferecer uma **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, contados ao fim da aprovação (recebimento definitivo) da prestação da Contratada a Contratante.

5.4 O Objeto da licitação será recebido/verificado previamente para validação do atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

5.5 A Contratada deverá prestar trabalhos por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a realizar os trabalhos e devidamente em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

5.6 Executar rigorosamente as rotinas de testes recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, ajustes e demais situações necessárias, com base nas características técnicas e uso dos materiais, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Executar as manutenções necessárias, em prestações/atendimentos já realizados que ainda estão dentro do prazo de garantia, após a devida comunicação da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de novas; ofertando nova garantia.

5.8 A Contratada deve dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço/materiais;

5.9 Toda e qualquer entrega e instalação a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programada e autorizada (podendo ser acompanhada) pela Secretaria.

5.10 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e troca de peças/materiais que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com reposição produto danificados;

5.11 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Manutenção responsável pela emissão das OS- Ordem de Serviço;

5.12 Executar quaisquer serviços e fornecimento de materiais pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, quer na aplicação de materiais auxiliares, quer na substituição de equipamentos, componentes ou peças danificadas; observando a garantia.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.13 Responsabilizar-se pela guarda do local/imóvel ao qual se está realizando os trabalhos (no período), além da realização da limpeza geral de sujeira gerada.

5.14 Ressarcir eventuais prejuízos da Secretaria Municipal de Educação (municipalidade) o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto.

5.15 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos “projetos” já aprovados e autorizados, salvo se devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

5.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

5.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a municipalidade de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

5.18 Após quaisquer trabalhos, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos; quando o caso.

5.19 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

5.20 O Objeto do contrato deverá ser executado obedecendo às normas contidas em NBR's da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como o fornecimento de peças e materiais; a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); e outras normas e leis vigentes.

5.21 Apresentar tabela oficial da área fim, de preços de serviços, peças/materiais, sempre que solicitado pela Contratante, para comprovação de valores atuais de mercados, conforme legislação que rege o objeto.

5.22 Apresentação de relatório completo e legível, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades verificadas, por local, parcial ou geral. Assim como a apresentação de qualquer outro relatório ou documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

6 COBERTURA DO CONTRATO

6.1 O Contrato será em nome da Prefeitura Municipal de Educação representante a **Secretaria Municipal de Educação**, e a prestação do objeto será em atendimento aos prédios públicos das Unidades de Ensino (Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental deste município).



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.1 A **Secretaria Municipal de Educação** reserva-se no direito de acrescentar novas Unidades de Ensino a serem cobertas pelo contrato, ou excluir, respeitando-se os valores contratados, em virtude de possíveis alterações da legislação vigente ou outro.

6.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços e materiais estabelecida.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência da contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução e disponibilização do objeto.

8.2 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade dos materiais a serem fornecidos e nos serviços a serem executados.

8.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização do objeto da presente licitação.

8.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças/materiais substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

8.5 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal. Quando solicitado.

8.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes do objeto fornecido com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços e materiais, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, caudados pela Contratada direta ou indiretamente, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento inicial da execução autorizada, até a entrega final e aprovação pela Contratante.

8.8 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados/usados e etc.

8.9 Empregar, na execução do objeto, pessoal devidamente qualificado.

8.10 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do objeto, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Educação.

8.11 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução do objeto contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

8.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

8.13 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

8.14 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

8.15 A fiscalização da execução do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

8.16 Caso haja necessidade de troca de algum item fornecido, estas deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato ou gestor, e posterior recolhimento.

8.17 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Unidade Gestora, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.19 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.20 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

8.21 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

8.22 Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

8.23 Executar o Contrato de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis;

8.24 Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), sempre que necessário;

8.25 Fornecer água, alimentação e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

8.26 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações de Meio Ambiente , trabalhistas, previdenciárias e de seguros; e exigíveis por Lei.

8.27 Realizar a instalação física do objeto, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do ponto com o ambiente já existente da Contratante bem como eventuais "acessórios" que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.28 Emitir, nota fiscal/fatura discriminativa do (s) objeto executado/entregue devidamente atestado por servidor credenciado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias.

8.29 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam o objeto desta contratação.

8.30 Junto a nota fiscal para pagamento deve conter todas as OS- ordem de serviço correspondente a cada nota fiscal , destinados a EMEF e CEIM.

8.31 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.2 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

9.3 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

9.4 Solicitar a execução do objeto contratado através solicitação formal junto a Contratada.

9.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues (objeto contratado) em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões negativas, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

9.7.1 Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

9.7.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da lei nº 8.666/93;

9.8 A administração através de funcionários da **Secretaria Municipal de Educação (Seme)**, caso verifique a necessidade, realizará vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de “visita técnica”, sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.

10 - DA SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E APROVAÇÃO:

10.1 A Contratante solicitará atendimento por meio de documentação oficial OS- Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), assinada pelo Fiscal do Contrato setor responsável Setor de Manutenção. Somente com a devida documentação a Contratada poderá realizar qualquer tipo de ação. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

10.2 A Contratante solicitará à Contratada, um projeto detalhado (computadorizada) com orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma minudente; bem como com prazo para



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização/entrega/instalação. As informações para aplicação/confecção (dizeres/letras/imagens), tipos e tamanhos serão apresentadas pela Contratante.

10.3 Após a autorização emitida pela Contratante para a execução, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a empresa Contratada deverá dar início a execução e entrega de no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Ou conforme acordado junto a Contratante.

10.4 A Contratante poderá recusar o objeto, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Artigo 6º do Decreto 2.271 e Artigo 67 da Lei 8666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.1 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; quando achar necessário.

11.1.2 A execução do contrato será acompanhada pelo Assessor Especial de Gestão, servidora **GLAYDES DE NADAI**, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.1.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção de Administração da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.2 A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre o objeto por ela executado, objetivando:

11.2.1 proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

11.2.2 manter elevado padrão de qualidade dos serviços e materiais prestados;

11.2.3 manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto e entrega de matérias, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4 Assim a Contratante designará posteriormente um servidor para representar a administração, sendo denominado o “Fiscal do Contrato”, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições contratuais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12 RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

12.2 A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato. Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

12.3 Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

12.4 Reserva-se à Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a pretensa contratação, visando à legalidade do procedimento ou o interesse da Administração Pública, por parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante/contratado qualquer direito de indenização.

12.5 Reserva-se ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos (DLCC) o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do presente procedimento, em qualquer fase de seu andamento.

12.6 Caso a Contratada não cumpra integralmente com as obrigações no presente procedimento, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, além das demais cominações pertinentes.

13 DAS PENALIDADES

13.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

13.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO

0901.1236110302.315 Manutenção, aprimoramento e modernização FUNDAMENTAL

33903000000 material de consumo

1120000000 Transferência do salário educação

Ficha 081

0901.1236510302.317 Manutenção, aprimoramento e modernização CRECHE

33903000000 material de consumo

1120000000 Transferência do salário educação

Ficha 170

15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento adotado será de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, tendo em vista que o objeto (confeção de placas) estão profundamente ligados, de modo que a divisão do referido objeto de lote para itens poderá comprometer seriamente a execução objeto.

15.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, etc. E ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Contratada.

Linhares ES, 17 de Maio de 2021.

Glaydes De Nadai

Assessora de Planejamento/Coordenação e Controle

Decreto Municipal nº 083/2017

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 015/2017



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Lona com impressão digital de alta resolução, gramatura mínima de 440 gramas com impressão colorida, tramada, acabamento reforçado nos 4 bordos. A confecção deverá obedecer sempre às normas técnicas para este tipo de material, como espessuras, materiais, tintas, fontes das letras, imagens e texto, cores, espaçamentos, fixação concreto/alvenarias (imóveis) e etc; com procedência para assegurar a sua durabilidade e desempenho. Conter alta fixação e resistência ao clima e temperatura, proteção ao desgaste natural e durabilidade. O objeto deverá ser instalado pela Contratada em local informado e aprovado pela Contratante, para fixação, sem custos adicionais a Contratante. Os locais abrangem toda a municipalidade (imóveis; praças, ruas, rodovias e etc). O objeto compreende a execução do serviço de confecção e montagem, com o fornecimento de todos os insumos (equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.), necessários e suficientes à plena execução contratada. -Em metro quadrado (M²).	M²	450	96,00	43.200,00
	02	Estrutura metálica galvanizada em aço carbono comum, com costura, e formato quadrado ou retangular de no mínimo 2 x 2 cm, de alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica. A confecção deverá obedecer todas as regras gerais e normas válidas para tubos quadrados e tubos retangulares para este tipo de material. Sendo a estrutura confeccionada como a base para placa de lona ou outra. A estrutura deverá ser montada por meio de solda específica para o material, com os devido acabamento de proteção, pinturas e etc. As dimensões serão informadas pela Contratante. O objeto deverá ser instalado pela Contratada em local informado e	M	250	41,38	10.345,00

45



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		aprovado pela Contratante, para fixação, sem custos adicionais a Contratante. Os locais de instalações abrangem toda a municipalidade. Com serviços inclusos. O objeto compreende a execução do serviço com o fornecimento de todos os insumos (equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução contratada. -Em metro corrido (M).				
VALOR TOTAL						R\$ 53.545,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2021

PROCESSO Nº/20---

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de Educação, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº _____/2021, Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a Contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, lonas, e estruturas, para identificação em imóveis públicos escolas da rede municipal abrangendo a sede e zona rural desta municipalidade, com o intuito identificar as unidades escolas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº -----/20---**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;
- 2.2. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos serviços com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº -----/20--- – Pregão Eletrônico nº -----/2021.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

6.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20-----



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público;

6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 . As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 2021.

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---2021

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS					

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2021, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadências do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

(contador da empresa)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO V – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de _____ de 2021

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO N.º ---2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2021.

(REPRESENTANTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ---2021

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Linhares-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES/ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de....., portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à-----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de N° ----/2021, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de, no processo nº/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para projetar, confeccionar e instalar placas, lonas, e estruturas, para identificação em imóveis públicos escolas da rede municipal abrangendo a sede e zona rural desta municipalidade, com o intuito identificar as unidades escolas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2021 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº _____/20___**, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico N° ----/2021, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

56



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões negativas, caso haja a aceitabilidade dos produtos/serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.
 - d.1) Se forem constatadas irregularidades na emissão dos Documentos Fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
 - d.2) A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93;
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.
- e) Solicitar a execução do objeto contratado através solicitação formal junto a Contratada.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues (objeto contratado) em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- h) A administração através de funcionários da **Secretaria Municipal de Educação (Seme)**, caso verifique a necessidade, realizará vistoria nas instalações da empresa declarada vencedora do certame a fim de verificar as informações prestadas na licitação o qual emitirá laudo de “visita técnica”, sob pena de rescisão contratual unilateral e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico Nº ---/2021, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2.1 Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 3.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 3.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 3.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 3.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 3.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 3.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 3.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 3.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 3.2.12 Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência da contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução e disponibilização do objeto.
- 3.2.13 Realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade dos materiais a serem fornecidos e nos serviços a serem executados.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2.14 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Município de Linhares, todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização do objeto da presente licitação.

3.2.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças/materiais substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Linhares, decorrente de culpa da EMPRESA CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.2.16 Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal. Quando solicitado.

3.2.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes do objeto fornecido com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.2.18 Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços e materiais, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, causados pela Contratada direta ou indiretamente, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento inicial da execução autorizada, até a entrega final e aprovação pela Contratante.

3.2.19 Somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados/usados e etc.

3.2.20 Empregar, na execução do objeto, pessoal devidamente qualificado.

3.2.21 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do objeto, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.22 Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução do objeto contratado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.2.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.2.24 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

3.2.25 Manter durante a vigência do Contrato, e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3.2.26 A fiscalização da execução do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência que, caso não atendidas a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

3.2.27 Caso haja necessidade de troca de algum item fornecido, estas deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal do contrato ou gestor, e posterior recolhimento.

3.2.28 Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Unidade Gestora, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

3.2.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do Contratante;

3.2.30 Indenizar o Contratante, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

3.2.31 Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura forem-lhe disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso ou reprodução.

3.2.32 Executar o Contrato de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis;

3.2.33 Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), sempre que necessário;

3.2.34 Fornecer água, alimentação e transporte para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

3.2.35 Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes das legislações de Meio Ambiente, trabalhistas, previdenciárias e de seguros; e exigíveis por Lei.

3.2.36 Realizar a instalação física do objeto, o que compreende a execução dos procedimentos técnicos necessários à preparação, operacionalização, compatibilização, integração e interligação do ponto com o ambiente já existente da Contratante bem como eventuais “acessórios” que o integram, conforme disposto neste Termo de Referência;

3.2.37 Emitir, nota fiscal/fatura discriminativa do (s) objeto executado/entregue devidamente atestado por servidor credenciado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor, além das demais certidões necessárias.

3.2.38 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam o objeto desta contratação.

3.2.39 Junto a nota fiscal para pagamento deve conter todas as OS- ordem de serviço correspondente a cada nota fiscal, destinados a EMEF e CEIM.

3.2.40 A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A Contratante designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.1 O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; quando achar necessário.

4.1.2 A execução do contrato será acompanhada pelo Assessor Especial de Gestão, servidora **GLAYDES DE NADAI**, designada representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

4.1.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção de Administração da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.2 A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre o objeto por ela executado, objetivando:

4.2.1 proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Fiscal do Contrato;

4.2.2 manter elevado padrão de qualidade dos serviços e materiais prestados;

4.2.3 manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas;

4.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do objeto e entrega de matérias, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.4 Assim a Contratante designará posteriormente um servidor para representar a administração, sendo denominado o “Fiscal do Contrato”, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições contratuais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

7.1. O contrato terá sua vigência no período de ---- (-----) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 - DA SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E APROVAÇÃO:

8.1.1 A Contratante solicitará atendimento por meio de documentação oficial OS- Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Seme), assinada pelo Fiscal do Contrato setor responsável Setor de Manutenção. Somente com a devida documentação a Contratada poderá realizar qualquer tipo de ação. Podendo esta ser encaminhada fisicamente e ou por email.

8.1.2 A Contratante solicitará à Contratada, um projeto detalhado (computadorizada) com orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma minudente; bem como com prazo para realização/entrega/instalação. As informações para aplicação/confecção (dizeres/letras/imagens), tipos e tamanhos serão apresentadas pela Contratante.

8.1.3 Após a autorização emitida pela Contratante para a execução, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc.), a empresa Contratada deverá dar início a execução e entrega de no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Ou conforme acordado junto a Contratante.

8.1.4 A Contratante poderá recusar o objeto, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.2 A Contratada deverá atender às solicitações agendadas somente pela **Secretaria Municipal de Educação**.

8.3 A contratação será pelo período de **12 (doze) meses** e a execução será conforme as necessidades. Quanto ao prazo de execução, conforme emissões de autorização de fornecimento no prazo de 10(dez)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dias úteis. Neste caso, a Contratada deverá antes de executar o serviço e ou disponibilização de materiais, apresentarem a Secretaria Municipal de Educação projeto, com o devido orçamento e o período necessário para confecção e instalação.

8.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para atender a demanda, assim como a mão de obra dos serviços a serem prestados; ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todos os itens. O Objeto deverá oferecer uma **garantia de no mínimo 120 (cento e vinte) dias**, contados ao fim da aprovação (recebimento definitivo) da prestação da Contratada a Contratante.

8.5 O Objeto da licitação será recebido/verificado previamente para validação do atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato e ou Gestor.

8.6 A Contratada deverá prestar trabalhos por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a realizar os trabalhos e devidamente em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

8.7 Executar rigorosamente as rotinas de testes recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, ajustes e demais situações necessárias, com base nas características técnicas e uso dos materiais, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 Executar as manutenções necessárias, em prestações/atendimentos já realizados que ainda estão dentro do prazo de garantia, após a devida comunicação da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de novas; ofertando nova garantia.

8.9 A Contratada deve dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço/materiais;

8.10 Toda e qualquer entrega e instalação a se realizar fora do horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, deverá ser programada e autorizada (podendo ser acompanhada) pela Secretaria.

8.11 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e troca de peças/materiais que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com reposição produto danificados;

8.12 O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Manutenção responsável pela emissão das OS- Ordem de Serviço;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.13 Executar quaisquer serviços e fornecimento de materiais pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, quer na aplicação de materiais auxiliares, quer na substituição de equipamentos, componentes ou peças danificadas; observando a garantia.
- 8.14 Responsabilizar-se pela guarda do local/imóvel ao qual se está realizando os trabalhos (no período), além da realização da limpeza geral de sujeira gerada.
- 8.15 Ressarcir eventuais prejuízos da Secretaria Municipal de Educação (municipalidade) o e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto.
- 8.16 Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos “projetos” já aprovados e autorizados, salvo se devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;
- 8.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a municipalidade de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 8.19 Após quaisquer trabalhos, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos; quando o caso.
- 8.20 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
- 8.24 O Objeto do contrato deverá ser executado obedecendo às normas contidas em NBR's da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como o fornecimento de peças e materiais; a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); e outras normas e leis vigentes.
- 8.25 Apresentar tabela oficial da área fim, de preços de serviços, peças/materiais, sempre que solicitado pela Contratante, para comprovação de valores atuais de mercados, conforme legislação que rege o objeto.
- 8.26 Apresentação de relatório completo e legível, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades verificadas, por local, parcial ou geral. Assim como a apresentação de qualquer outro relatório ou documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.
- 8.27 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.28 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.29 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

10.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

10.1.2. Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes

10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

68



FL	RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII	
NOME DA ESCOLA	OBSERVAÇÃO
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANAS	
CEIM Adagmar Pinto Santos	POSSUI PLACA
CEIM Agnelo Guimarães	POSSUI PLACA
CEIM Alegria do Saber	POSSUI PLACA
CEIM Antônio Aprígio	POSSUI PLACA
CEIM Branca de Neve	POSSUI PLACA
CEIM Doce Mel	POSSUI PLACA
CEIM Enock de Freitas	POSSUI PLACA
CEIM Geny Ribeiro de Souza	POSSUI PLACA
CEIM Jean Carlos Bastos	POSSUI PLACA
CEIM Leodovico Donatelli	POSSUI PLACA
CEIM Sebastião Justino Furtado	POSSUI PLACA
CEIM Agostinho Rigoni	NÃO TEM PLACA
CEIM Alfredo Christ	MAU ESTADO E ASPAS
CEIM Amigos do Saber	NÃO TEM PLACA
CEIM Angelina Scandian Rigoni	NÃO TEM PLACA
CEIM Aristides Pinto Caldeira	NÃO TEM PLACA
CEIM Chapeuzinho Vermelho - SEDE	ASPAS
CEIM Crescer	ANTIGA
CEIM José Cândido Durão	ASPAS
CEIM Perpétua Maria dos Anjos	DESBOTADA E COM REMENDO
CEIM Reino Mágico	MAU ESTADO
CEIM Rotary Clube	APAGADA/DESBOTANDO
CEIM Santa Rita de Cássia	NÃO TEM PLACA
CEIM Wenderson Nico de Freitas	DESBOTADA
CEIM Giovani Paulo Salvador Meira	POSSUI PLACA
CEIM Ilidia Rosa de Almeida dos Santos	TEM ASPAS
CEIM José Elias	NÃO TEM PLACA
CEIM Mariana Batista Pompermayer	NÃO TEM PLACA
CEIM Manoel Farias de Souza	POSSUI PLACA
CEIM Olga Bortot Molina	POSSUI PLACA
CEIM Valdir Gabriel Marim	POSSUI PLACA

70



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEIM Vila Regência	NÃO TEM PLACA
CEIM Vovó Aurora	NÃO TEM PLACA
CMEIEF Alcides Marinato	NÃO TEM PLACA
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANAS	
EMEF Adelson Del' Santo	ANTIGA
EMEF Ângelo Recla	NÃO TEM PLACA
EMEF Antônio Fernandes de Almeida	POSSUI PLACA
EMEF Auto Guimarães e Souza	NÃO TEM PLACA
EMEF Baixo Quartel	NÃO TEM PLACA
EMEF Caboclo Bernardo	PLACA PICHADA E PEQUENA
EMEF Cid Adalberto dos Reis	ANTIGA E DETERIORADA
EMEF Dinorah A. Rodrigues	POSSUI PLACA
EMEF Elza Roni Scarpati	POSSUI PLACA
EMEF Jerônimo Monteiro	POSSUI PLACA
EMEF José Modeneze	TEM ASPAS
EMEF Luiz de Camões	NÃO TEM PLACA
EMEF Manoel Martins	POSSUI PLACA
EMEF Maria Souza Matias	A PLACA É DIFERENTE DAS DEMAIS DO MUNICÍPIO
EMEF Orozimbo Leite	POSSUI PLACA
EMEF Prefeito Roberto Calmon	ANTIGA
EMEF Presidente Castelo Branco	SOLICITOU TROCA
EMEF Prof ^a Eliana Corrêa Pinafo	NÃO TEM PLACA
EMEF Prof ^a Efigênia Sizenando	LETRAS APAGADAS POR SER ANTIGA
EMEF Prof ^a . Maria Aparecida Lavagnoli	NÃO TEM PLACA
EMEF Prof ^a Maria da Penha Pazito Ve Ventura	POSSUI PLACA
EMEF Prof ^a . Urbana Penha Costa	POSSUI PLACA
EMEF Roberto Moreira	DEGRADADA
EMEF Samuel Batista Cruz	NÃO TEM PLACA
EMEF Talma Drumond Pestana	MAU ESTADO
EMEF Zeferino Batista Fiorot	POSSUI PLACA
EMEFM Marília de Rezende S. Coutinho	POSSUI PLACA
EPM Vila Bethania	
ESCOLAS RURAIS	
EMPEF José Cândido Durão	ASPAS
EMPEF Palhal	POSSUI PLACA



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMPEF Patrimônio do Humaitá	NÃO TEM PLACA
EMPEI Paulo Damião	
EMPEIPEF Areal	NOMENCLATURA ANTIGA
EMPEIPEF Bananal do Sul	POSSUI PLACA
EMPEIPEF Bibiana Costa	POSSUI PLACA
EMPEIPEF Boa Esperança	ERRO NA ESCRITA
EMPEIPEF Córrego Dr. Jones	POSSUI PLACA
EMPEIPEF Córrego Japira	NOMENCLATURA ANTIGA
EMPEIPEF Córrego São Pedro	ERRO NO NOME E TAMANHO PEQUENO
EMPEIPEF Florentino Rodrigues Batista	POSSUI PLACA
EMPEIUEF Rio Quartel	ERRO NA ESCRITA
EMPEIUEF Terra Alta	POSSUI PLACA
EMPEUEF Ema Sartório	POSSUI PLACA
EMUEF Campos Verdes	NÃO TEM PLACA
EMUEF Córrego do Meio	POSSUI PLACA
EMUEF Córrego Piabanha	POSSUI PLACA
EMUEF Fazenda Poção	POSSUI PLACA
EMUEF Fazenda Riachuelo	POSSUI PLACA
EMUEF Fazenda Tesouro	NÃO TEM PLACA
EMUEF Fazenda Três Marias	POSSUI PLACA
EMUEF Fazenda Zacarias	POSSUI PLACA
EMUEF Lagoa das Palmas	POSSUI PLACA
EMUEF Nossa Sra. do Bom Parto	ANTIGA E COM ASPAS
EMUEF Paulo André de Lima	NÃO TEM PLACA
EMUEF Pontal do Ouro	POSSUI PLACA
EMUEF Santa Rosa	POSSUI PLACA
EMUEF Santo Hilário	ERRO NA ESCRITA
EMUEF São João da Terra Alta	POSSUI PLACA
EMUEF São Judas Tadeu	POSSUI PLACA



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IX

EMEF			
Nº	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE ESCOLA
01	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	Av. Padre Manoel da Nobrega, 1429 Interlagos I	3373-3236R 3371-4287
02	EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, s/nº Nova Esperança	3372-3645R
03	EMEF "Caboclo Bernardo"	Rua Honorato da Rosa, s/nº Planalto	3372-4455R 3372-4255
04	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	Rua Valdomiro Cardoso, s/nº- Juparanã - CEP 29900-130	3371-1132R 3264-0795
05	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	Rua João Evanildo Marim, s/nº Q.64 - São José	3373-6625R 3373-1326
06	EMEF "Elza Roni Scarpati"	Rua Carijós, s/nº Lagoa do Meio	3373-6641R 3373-1382
07	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Av. Presidente Costa Silva, 05 – B.N.H	3372-2812R 3373-1494
08	EMEF "José Modeneze"	Rua Arlindo Gama, s/nº Canivete - CEP 29906-998	3373-8042R 3373-8286
19	EMEF "Maria Souza Matias"	Rua jatobá, s/nº Moveelar	3372-1938R
10	EMEF "Prefeito Roberto Calmom"	Rua Maranhão, s/nº Aviso, extensão	3373-3456R 3371-0395 3372-2042R
11	EMEF "Presidente Castelo Branco"	Rua Bela Vista, s/nº Centro - CEP 29900-330	3372-2738R 3371-1675
12	EMEF "Profª Maria Aparecida"	Av. Republica, 521 Interlagos I CEP 29903-510	3373-4998R 3373-1030

13	EMEF "Profª Maria da Penha Costa"	Av. Martins Afonso de Souza, s/nº - Interlagos II	3372-0532 3371-2575
14	EMEF "Roberto Moreira"	Av. Santos Dumont, s/nº Araçá - CEP 29901-445	3372-1955R 3371-1667
15	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	Rua Pinheiros, s/nº Interlagos I -CEP 29903-050	3372-3990R 3373-1046
16	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Rua Projetada, 16 Palmital - CEP 29900-000	3373-6599R 3373-1398
17	EMEF "Zerefino Batista Fiorot"	Av. Ademir Luiz Piana, s/nº Santa Cruz - CEP 29900-170 Extensão	3372-5200R 3372-5227 3373-8129R
18	EMEF "Marília de Rezende S. Coutinho"	Av. Quintino Bocaiúva, 1.205 – Interlagos I CEP 29900-450	3371-1080R 3264-4773R 3371-1291 Orelhão
19	EMEF – Luis de calmões	N.S DA CONCEIÇÃO	
20	EMEF: Auto G e Souza	SHELL	
21	EMEF: Vila Bethania	BETANIA	
22	COMPLEXO EDUCACIONAL PALMITAL	PALMITAL	73
Pregão Eletrônico Nº 034/2021			
Departamento de Planejamento e Organizações - DLO			
FARIAS			
24	EMEF: Profª Vera de Paula Costa	AV. FRANCISCO DE SALES - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -	
25	EMEF: Angela Recla	CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372 - 6817 / 3372- 6830	
e-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br			
26	EMEF: Orozimbo Leite	GUAXE	
27	EMEF: Manoel Martins	PONTAL	
28	EMEF: Profª Eliana Correa Pinafo	BEBEDOURO	
29	EMEF: Baixo Quartel	BAIXO QUARTEL	



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEIM			
Nº	NOME CEIM	ENDEREÇO	TELEFONE ESCOLA
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	Rua D. Pedro I, s/nº Interlagos II	3372-4844R 3371-3223
02	CEIM "Angelo Guimarães"	Rua José Tesch, 1010 Colina	3373-2897R 99632-2005
03	CEIM "Alfredo Crist"	São Rafael	3274-3208
04	CEIM "Alegria do Saber"	Rua Ademar Luiz Piana, s/nº - Santa Cruz	3373-8581R 3373-8206
05	CEIM "Amigos do Saber"	Rua Odilon Nunes Barroso, s/nº - Planalto	3372-4713R 3372-4254
06	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	Rua Credo, s/nº - Movelar	3371-6231R 3373-5519
07	CEIM "Antônio Aprígio"	Av. São Paulo, s/nº - Aviso CEP 29901-150	3264-1004R 3371-2323
08	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, s/nº - Aviso	3264-1692R 3371-0519
09	CEIM "Branca de Neve"	Rua dos Jardins, 323 Jardim Laguna	3373-6588R
10	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127 Interlagos I	3373-4882R 3371-4730
11	CEIM "Crescer"	Av. Pinheiros, s/nº Interlagos	3372-3110R 3373-5492
12	CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, s/nº - Juparanã	3373-4447R 3371-1967
13	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	Av. Alegre s/nº - Shell	3372-2073R
14	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, s/nº Canivete – CEP 29909-180	
15	CEIM "Lidia Rosa de Almeida dos Santos"	Rua Amapá, 1558 Interlagos II	3371-6737R
16	CEIM "José Cândido Durão"	Rua João Bonicenha, s/nº Q.36 – São José	3373-3523R 3373-5490
17	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes Oliveira -Linhares V	3371-7490R 33735515
18	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	Rua Domingos Belizário, s/nº - Santa Cruz	3372-4540R
19	CEIM "Manoel Farias de Souza"	Rua Gov. Dias Lopes, s/nº B.N.H – CEP 29902-060	3371-4968R 3373-1590
20	CEIM "Perpétua Maria doa Anjos"	Av. Machado de Assis, s/nº Palmital	3373-6728R
21	CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortoti Molina, s/nº - Canivete	3373-8125R
22	CEIM "Reino Mágico"	Rua Joaquim Batista Duarte, s/nº - Nova Bethânia	3373-8527R
23	CEIM "Rotary Clube"	Av. Pres. Garrastazu Médici, 1236 – B.N.H	3264-4507R
24	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Rua Marechal Teodoro da Fonseca, s/nº - Araçá	3373-3551R 3371-2079



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	Rua Alfredo Rigoni, 30 Planalto Extensão	3372-3329R 3372-1050 3373-5989
26	CEIM – JOCAFE	JOCAFE	
27	CEIM – TRES BARRAS	TRES BARRAS	
28	CEIM – INTERLAGOS	INTERLAGOS	
29	CEIM – RES. RIO DOCE	AVISO	